



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Ao Exmo. Sr.

01/2024

Lídio de Azevedo Mendes

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Institui a Política Municipal de Fomento
ao Empreendedorismo Negro no
Município de Sant'Ana do Livramento.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sant'Ana do Livramento, a Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo Negro, com a finalidade de criar condições para aumentar a inclusão, a produtividade e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos liderados por pessoas negras, na geração de trabalho, emprego e renda, por meio de processo socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente sustentável.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 3241-8623



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB-RS

I – empreendedor ou empreendedora o agente social, formal ou não, pessoa física ou jurídica, individual ou coletiva, que assuma riscos para criar ou refazer produtos e processos, explorar novos mercados e reestruturar organizações de forma inovadora;

II – empreendedorismo de pessoas negras a ação criativa e inovadora de construção da autonomia econômica e financeira, de geração de renda a partir do trabalho em empreendimento econômico, considerando a riqueza cultural e a formação profissional de pessoas negras;

III – empoderamento econômico a autonomia e a capacidade de contribuição com o desenvolvimento econômico da sociedade, por intermédio do trabalho produtivo e consequente melhoria da qualidade de vida;

IV – economia solidária o conjunto de iniciativas que organizam a produção de bens e serviços, o acesso e a construção do conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, em consonância com princípios e práticas de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, equidade, valorização do meio ambiente, valorização do trabalho humano, valorização do saber local e igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

V – economia criativa são modelos de negócio ou gestão que se originam através de dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos, através do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo de bens e serviços oriundos dos setores criativos com vistas à geração de trabalho e renda; e

VI – comércio justo e solidário a prática comercial diferenciada, pautada nos valores de justiça social e solidariedade, realizada pelos empreendimentos econômicos solidários.

Art. 3º Serão contempladas na Política instituída por esta Lei as pessoas negras que:

I – tenham interesse em implantar ou expandir atividades e empreendimentos socioprodutivos;



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241-8623



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

II – necessitem de apoio para desenvolver ou melhorar as condições de manutenção e ampliação de capacidade produtiva; e

III – possuam empreendimentos formais e informais, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º As pessoas contempladas pela Política instituída por esta Lei deverão observar suas exigências e outras que venham a ser estabelecidas por decreto regulamentador.

Art. 4º A Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo Negro compreende a instituição de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades empreendedoras lideradas por pessoa negra no mercado, por meio de ações de fomento, assistência técnica, desburocratização jurídica das iniciativas e do acesso ao crédito, bem como de formação e qualificação em gestão.

Art. 5º São objetivos estratégicos da Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo Negro:

I – desenvolver e apoiar ações e projetos e fomentar estratégias para o fortalecimento e o desenvolvimento de afroempreendedores, para entrada, permanência, consolidação e competitividade no mercado de trabalho e na geração de renda;

II – desenvolver estratégias e ações de promoção de ascensão econômica por meio do empreendedorismo afro-brasileiro no Município de Sant'Ana do Livramento, nos segmentos cultural, artístico, turístico, estético e identitário;

III – criar uma rede municipal de micro e pequenos afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico do segmento;

IV – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e o crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 3241-8623



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

V – promover a descentralização das linhas de crédito e facilitar as condições de acesso ao crédito para afroempreendedores localizados em regiões desassistidas e de maior população negra, quando da existência do programa de linhas de créditos municipais;

VI – viabilizar o acesso a bens de produção, equipamentos, mobiliário e outros meios necessários à operacionalização dos empreendimentos; e

VII – estimular o desenvolvimento de feiras de empreendedorismo negro, através do apoio logístico e estrutural, incluindo cessão de espaços públicos, divulgação e suporte na organização dos eventos, através de:

- a) Promoção da participação de empreendedores negros nas feiras afro, com a finalidade de garantir a diversidade e autenticidade dos produtos e serviços oferecidos;
- b) Incentivo à presença de artistas, grupos culturais e atividades educativas que promovam a valorização da cultura afro-brasileira durante as feiras afro.

Art. 6º As ações e os objetivos da Política instituída por esta Lei estão estruturados nos seguintes princípios:

I – apoio à gestão, à comercialização, à produção e ao acesso ao crédito para população negra empreendedora;

II – conscientização e empoderamento; e

III – fortalecimento institucional.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com a Política por ela instituída e com o combate ao racismo estrutural.



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFA@GMAIL.COM



(55) 3241 8623



(55) 98454 2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber e a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2024.

Vereador Rafa Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária apresentado, surgiu como demanda encaminhada ao nosso gabinete pela comunidade, bem como, em audiência pública realizada na Câmara de Vereadores, no dia 08 de dezembro de 2023 e visa gerar desenvolvimento da comunidade negra empreendedora da nossa cidade.

O Brasil recebeu 40% dos cativos africanos embarcados para a América, ao longo de três séculos e meio. Foi o último país a abolir a escravidão. Como resultado, o País tem hoje a maior população negra do planeta, com exceção apenas da Nigéria.

Mais de três séculos de escravização e leis racistas que impediam os negros de estudarem, ter propriedades e seus próprios negócios (legalmente) resultaram, entre outras coisas, na grande desigualdade econômica da população negra, que prejudica não só essa população, mas também toda economia de nosso país. Pautado em produtos específicos e grande exigência junto ao poder de compra, o mercado afro-brasileiro vem crescendo assertivamente. Historiadores voltados à pesquisa afro no Brasil destacam que apesar do termo afroempreendedorismo ser algo atual, essa atividade já estava presente na vida dos negros no País desde a época da escravidão.

De acordo com a pesquisa realizada pelo Sebrae com base nos dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios) do terceiro trimestre de 2023, os negros são a maioria dos empreendedores brasileiros. O estudo evidencia que dos 29,3 milhões de donos de pequenos negócios do país, formalizados ou não, cerca de 15,2 milhões se autodeclararam pretos e pardos.

Em parte, o crescimento da participação dos pretos e pardos se deve ao maior número de pessoas que passaram a se declarar como tal, em relação às pesquisas anteriores do IBGE. Tal realidade não está distante de Santana do Livramento, de acordo com o censo de 2020 realizado pelo IBGE, 46,8% da população Santanense se autodeclara parda e 9,4% se autodeclara preta, o que totaliza um somatório de 56,2% de pessoas negras no município.

A forte influência na cultura brasileira por parte de negros e pardos e a necessidade de atender as demandas econômicas dessa população resultante de 56,2%, potencializou a urgência de promoção de estratégias e ações para o desenvolvimento do empreendedorismo negro na cidade de Sant'Ana do Livramento.



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 3241-8623



(55) 98454-2892



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Atendendo à demanda da comunidade negra de Sant'Ana do Livramento, que constitui grande parte da população de nossa cidade, é que propomos este Projeto de Lei, com o intuito de promover ações que fortaleçam o crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa e solidária, tendo em vista que o País, segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento, possui 11 milhões de afroempreendedores.

No sentido de identificar oportunidades, solucionar problemas, agregar valores e contribuir para uma sociedade mais justa, igualitária e inovadora, propomos Projeto de Lei que pretende instituir a Política Municipal de Fomento ao Empreendedorismo Negro e dá outras providências.

Dessa forma, considerando a importância dessa temática, através do debate e proposição de políticas públicas sobre um assunto de tamanha relevância para a sociedade, encaminhamos o presente projeto, propondo a apreciação e posterior aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2024.

Vereador Rafa Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFA@GMAIL.COM



(55) 3241-8623



(55) 98454-2892